



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 004/2026

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº:14.133/2021

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS¹, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 - PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **SAAE DE ITAMBACURI**, Estado de Minas Gerais, por meio do Agente de Contratação, **Sr. Gabriel R. Pereira**, através da Portaria Nº: 013, de 04 de setembro de 2025, realizará processo administrativo para aquisição de Bobinas de papel para impressão simultânea de faturas de água e esgoto a serem usadas em impressoras térmicas portáteis ZEBRA ZQ 520 BT 4.0, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por Menor Preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Decreto Municipal Nº. 65, de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável.

Site para Realização da Dispensa Eletrônica: LICITAR DIGITAL: <https://licitar.digital/>

Início da Análise das Propostas: 05/05/2026 às 08h30min

Final da Fase de Lances: 15h00 (intervalo mínimo 06h00 e máximo 10h00)

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

Local da Sessão Pública: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

Telefone: (31)3191-0707

E-mail: contato@licitardigital.com.br

Contato: Central de Compras e Licitação – Tel. (033) 98449-1365 - e-mail: comprasaedeitambacuri@gmail.com

Valor Estimado: R\$ 8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais)

¹ Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, esta licitação é exclusiva para participantes que na data da abertura das propostas se enquadrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.



2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público desta Autarquia, nomeado para cargo de Agente de Contratação através da Portaria Nº 013, de 04 de setembro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://licitar.digital/>.

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site diário oficial do Município, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.itambacuri.mg.gov.br/aviso-licitacoes/2>, bem como na Plataforma LICITAR DIGITAL, o endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

2.4. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a plataforma de licitações, disponibilizado e processado no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Dispensa Eletrônica.

2.5. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2.6. A Dispensa Eletrônica de Licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Itambacuri - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos produtos;

3.8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão. Após o Horário agendado para o início da fase de lances não serão mais aceitas quaisquer mudanças na proposta.

4 - OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente compra direta a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA APTA AO FORNECIMENTO DE BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO A SEREM USADAS EM IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS ZEBRA ZQ 520 BT 4.0 para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri/MG (SAAE).

4.1.1. Natureza e Regime: Compra de Bens Comuns (Material de Consumo) em regime de Empreitada por Preço Unitário.

4.2. Os produtos, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O fornecimento do objeto é enquadrado como continuado tendo em vista que pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.



4.5. A descrição do item compreende em Bobinas de papel com as seguintes Características; Papel termo sensível com barreira Over Coating 75g/m² - Black-Mark para leitura em impressora Zebra ZQ 520 BT 4.0 (3 x 100mm - Impressão na frente com tinta termo resistente - Impressão fluxo gráfica - Tamanho da conta: 100 x 235 mm; serrilha do canhoto a 181mm e serrilha no final da conta (235mm); tubete com diâmetro externo no máximo de 26mm; - 100 contas por bobina - Até 4 cores - frente e versos.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Cod.	Descrição	Quant.	Unidade
1	5781	Bobinas de papel com as seguintes Características; Papel termo sensível com barreira Over Coating 75g/m ² - Black-Mark para leitura em impressora Zebra ZQ 520 BT 4.0 (3 x 100mm - Impressão na frente com tinta termo resistente - Impressão fluxo gráfica - Tamanho da conta: 100 x 235 mm; serrilha do canhoto a 181mm e serrilha no final da conta (235mm); tubete com diâmetro externo no máximo de 26mm; - 100 contas por bobina - Até 4 cores - frente e verso	1000	Unidade

5.1. O produto deverá possuir garantia mínima de 06 meses, constados da data de entrega. A garantia deverá abranger vícios decorrentes da entrega do serviço.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O objeto deste aviso de Contratação Direta tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 12.807/2025 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, que regula as normas de licitações e contratos administrativos no âmbito do Estado da Minas Gerais, Decreto Municipal 39 de 08 de outubro de 2024, que Regulamenta os artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências, e Decreto Municipal nº 65 de 22 de dezembro de 2023, que regula as normas de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Itambacuri – MG e Decreto Municipal 067/2023 que regulamenta procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, de pequenas compras ou demandas de prestação de serviços de pronto pagamento, no âmbito do Município de Itambacuri, e dá outras providências.

7- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.2. A aquisição das bobinas se faz necessária para que possam ser utilizadas nas emissões de faturas mensais, que se processam através de leitura simultânea das contas mensais do SAAE, relativas à cobrança de consumo de água e esgoto para os consumidores do SAAE de Itambacuri - MG. A ausência do produto resultará em prejuízos para a arrecadação da Autarquia com consequentes danos ao erário, impossibilidade de custeio dos serviços prestados e investimento operacionais do sistema de água e esgoto do SAAE de Itambacuri – MG.

7.2. A quantidade de produtos levou em consideração as necessidades do SAAE para o período de 12 (doze) meses, não estando neste total eventual uso excedente decorrente de fato imprevisível.



8 - FASE DE LANCES:

8.1. A partir das 08h30min, da data estabelecida neste Edital/Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pela Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. Serão abertos para lance todos os itens do certame de uma única vez.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

8.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.10. Em caso de erro de digitação do lance, o próprio fornecedor é o responsável pela exclusão do seu lance do sistema.

8.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.12. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo SAAE, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo SAAE.

9.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

9.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. Contiver vícios insanáveis;

9.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SAAE;

9.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.17. Após declarado vencedor a licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para inserção dos documentos de habilitação na plataforma de Dispensa Eletrônica.

9.18. Caso a licitante deixe de apresentar algum documento solicitado, e este possa ser conferido via internet, o Agente de Contratação procederá com a consulta nos sites oficiais, certificará o licitante de tal ato e juntará a referida certidão aos autos.

9.19. Caso a licitante apresente alguma certidão de regularidade fiscal e trabalhista vencida ou positiva, e em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno porte, será assegurado o prazo revisto na Lei Complementar no 123/2006 para regularização.

10 - PRAZO PARA ENTREGA

10.1. O fornecimento do serviço deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de fornecimento devidamente assinada, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

10.2. A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para iniciar a entrega dos produtos requisitados.



10.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

10.4. O local de entrega será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

11- PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do SAAE de Itambacuri - MG, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega dos produtos, comprovado através de LIQUIDAÇÃO DE FORNECIMENTO, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista, e em consonância ao descrito no item 5 (cinco) do Termo de Referência, anexo II deste Edital.

11.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

11.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do SAAE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Itambacuri - MG informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

11.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Itambacuri - MG.

11.2. A critério do SAAE poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

11.3. O SAAE de Itambacuri – MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Itambacuri.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Itambacuri quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



11.3.1. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Itambacuri - MG os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

11.5 - O SAAE passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuaremos pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras;

11.5.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

11.5.2 - Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;

11.5.3 - Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;

11.5.4 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;

11.5.5 - Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;

11.5.6 - Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

11.5.7 - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

11.5.8 - A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

11.5.9 - A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão



"DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº140/2018;

11.5.10 - Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o SAAE expedirá nova portaria atualizando.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Participação da Dispensa

12.1.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com o SAAE cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal 39 de 08 de outubro de 2024, que regulamenta os artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123.

12.1.4. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

12.1.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

12.1.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.1.5. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



e) O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

g) sociedades cooperativas.

12.1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Da Habilitação Jurídica

12.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

12.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista;

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

12.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

12.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;



12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

12.4 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

12.4.1. Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 03 (três) meses anteriores à data da abertura da sessão;

12.5. Dos Documentos

12.5.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:



“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

13 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser emitido pelo Setor de Compras.

13.2. O regime de execução da entrega do objeto contratado será de acordo com necessidade da autarquia, assim, sendo pagos apenas os serviços devidamente solicitados e devidamente prestados.

13.3. A bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do SAAE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

13.4. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir o disposto no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda, anexos à este Edital / Aviso de Contratação Direta.

13.5. O setor competente não aceitará e não receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, este Edital e/ou Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou substituir o produto, se necessário, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

13.6. Após a entrega do(s) produtos(s) deverá(ão) ser feita(s), diligência de conformidade do objeto, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

13.7. O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

13.8. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

13.9. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

13.10. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto lícitado.

13.11. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.



13.12. O SAAE reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado pelo SAAE, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital/Aviso de Contratação.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

14.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.8. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos produtos dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

14.9. Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.10. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

14.11. Aplicar as sanções previstas, assegurando à CONTRATADA o contraditório e à ampla defesa.

14.12. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

14.13. Emitir as ordens de compras ao fornecedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

14.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

14.15. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital/Aviso de contratação;



14.16. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Edital e todos os seus anexos.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital/Aviso de Contratação e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao SAAE.

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital/Aviso de Contratação;

15.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato Administrativo.

15.2. Manter e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com Autarquia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

15.3. Carregar e disponibilizar o(s) serviço(s) e produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.4. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Dispensa Eletrônica e da proposta.

15.5. Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo SAAE de Itambacuri, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no SAAE de Itambacuri, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.6. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.7. Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

15.8. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

15.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo serviço defeituoso.

15.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do serviço, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

15.13. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

15.17. Em tudo agir segundo as diretrizes do SAAE.

15.18. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Edital e todos os seus anexos.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
00315001.1751200212.011 - 33903000000	Manutenção dos Serviços Administrativos	17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
	Material de Consumo	



17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas na subcláusula 17.2.

17.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o SAAE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A aplicação da sanção prevista na subcláusula 17.1.2 observará os seguintes parâmetros:

17.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério do SAAE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na subcláusula anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

17.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

17.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.6. As sanções previstas nas subcláusulas 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas 17.1.2, e não excluem a possibilidade derescisão unilateral do Contrato.

17.7. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea 17.1.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, ospagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou daprova de sua relevação por ato do SAAE, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.10. A aplicação das sanções previstas nas subcláusula 17.1.1 a 17.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAAE.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusodo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadasà pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes deadministração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O Contrato Administrativo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o SAAE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato Administrativo.

18.3. Quando a não conclusão do Contrato Administrativo referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o SAAE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

19 - DA PROPOSTA

19.1. Para concretizar a contratação, deverá ser preenchida proposta via sistema de Dispensa Eletrônica, bem como valor.

19.2. Será admitida a formulação de lances, nos moldes do Aviso de Contratação.

19.3. Será considerado indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo SAAE, a saber:



a) Propostas com preços inferiores a esses parâmetros deverão ser objeto de diligência e, dessa forma, caberá à empresa licitante comprovar a exequibilidade de seus preços. Assim, o SAAE poderá afastar as contratações por preços excessivamente reduzidos que prejudicam sobremaneira o atendimento das demandas públicas;

b) A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

19.4. É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da Dispensa Eletrônica, sob pena de desclassificação.

20 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.2. Os valores contratados são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

20.3. O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

20.4. Quando o valor contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pelo SAAE, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.7. O contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do contrato;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

20.8. O cancelamento do contrato ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ficam os participantes do processo, descrito neste Edital/Aviso de Contratação, sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

21.2. Homologada a Dispensa de Licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

21.3. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

21.4. É facultado ao **Agente de Contratação** ou à **Autoridade Competente**, em qualquer fase do julgamento promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21.6. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.7. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

21.8. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.



21.9. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

21.10. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.11. A presente Dispensa de Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.12. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse do SAAE, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.13. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

21.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

21.15. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, ou <http://www.saaeidetambacuri.com.br>.

21.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital/Aviso de Contratação e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-se a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

21.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica de Licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

21.21. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente Dispensa Eletrônica de Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.22. As normas disciplinadoras da Dispensa Eletrônica de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.23. Integram este Edital/Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- II – Termo de Referência;
- III - Minuta do Contrato Administrativo.

SAAE de Itambacuri/MG, 23 de abril de 2026.

Gabriel R. Pereira
Agente de Contratação
Portaria Nº:013/2025



ANEXO I

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Setor de Contas e Consumo.

Responsável pela Demanda: Elisângela dos Santos Ferreira.

1 - Objeto: aquisição de *Bobinas de papel para impressão simultânea de faturas de água e esgoto* a serem usadas em impressoras térmicas portáteis ZEBRA ZQ 520 BT 4.0, para emissão de contas de consumo de água e esgoto. O fornecedor será responsável pela diagramação/arte/layout das “contas de água e esgoto” que somente poderão ser produzidas mediante o envio e aprovação/aceite por escrito de amostra física e/ou virtual, para atender a Administração do SAAE de Itambacuri - MG.

() Serviço não continuado

() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

(X) Material de consumo

() Material permanente / equipamento

2-Justificativa da necessidade:

2.1. Atender a demanda do Setor de Contas e Consumo do SAAE de Itambacuri – MG. Estas bobinas de papel termossensível serão usadas para a arrecadação de tarifas de água e esgoto e serviços prestados pela Autarquia, atendidas as especificações acima, deverão ser compatíveis com as impressoras térmicas portáteis ZEBRA ZQ 520 BT 4.0 de que dispomos, sendo indispensável à manutenção na impressão escritural da informatização das contas de água para leitura do consumo de água pelos usuários, cuja arrecadação é destinada ao custeio das despesas de investimento e operacionais do Sistema de Água e Esgoto do SAAE de Itambacuri – MG.

3- Quantidade estimada de material a ser adquirido:

3.1. Valor estimado para 12 meses.

3.2. Prazo estimado de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 e 106, da Lei 14.133/2021.

3.3. Quantidade estimada anual de 1000 (mil) unidades de bobinas.

4- Objetivos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

4.1. Faz-se necessária a aquisição de bobinas devido a necessidade da emissão periódica de guias de arrecadação de tarifas de água e esgoto e serviços prestados pela autarquia, garantindo a arrecadação mensal, bem como o atendimento e a prestação regular dos serviços por parte desta Autarquia à população.

5- Resultados Esperados:

5.1. Impressão legível, compatível com nossas impressoras utilizadas para emissão das guias de arrecadação, mantendo o padrão de nosso atendimento.

6. Indicação dos integrantes da equipe de planejamento:

6.1. Atuará como Fiscal do contrato a Senhora Elisangela dos Santos Ferreira, coordenadora do Setor de Contas e Consumo ou quem vier a substituí-la;

6.2. Atuará como gestor do contrato o Sr. Gabriel Ribeiro Pereira, coordenador do Setor de Compras e Contratos ou quem vier a substituí-lo.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE E OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **Bobinas de papel para impressão simultânea de faturas de água e esgoto** a serem usadas em impressoras térmicas portáteis ZEBRA ZQ 520 BT 4.0, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itambacuri - MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo; sendo o fornecimento de materiais com garantia de qualidade e por demanda.

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR

Item	Cod.	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	5781	Bobinas de papel com as seguintes Características; Papel termo sensível com barreira Over Coating 75g/m2 - Black-Mark para leitura em impressora Zebra ZQ 520 BT 4.0 (3 x 100mm - Impressão na frente com tinta termo resistente - Impressão fluxo gráfica - Tamanho da conta: 100 x 235 mm; serrilha do canhoto a 181mm e serrilha no final da conta (235mm); tubete com diâmetro externo no máximo de 26mm; - 100 contas por bobina - Até 4 cores - frente e verso	1000	Unidade	R\$ 8,32	R\$ 8.320,00
Valor total estimado					R\$ 8.320,00	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das bobinas se faz necessária para que possam ser utilizadas nas emissões de faturas mensais, que se processam através de leitura simultânea das contas mensais do SAAE, relativas à cobrança de consumo de água e esgoto para os consumidores do SAAE de Itambacuri - MG. A ausência do produto regarantiasultará em prejuízos para a arrecadação da Autarquia com consequentes danos ao erário, impossibilidade de custeio dos serviços prestados e investimento operacionais do sistema de água e esgoto do SAAE de Itambacuri – MG.

2.2. A quantidade de produtos levou em consideração as necessidades do SAAE para o período de 12 (doze) meses, não estando neste total eventual uso excedente decorrente de fato imprevisível.



3. CUSTO

3.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais)**.

3.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, elaborado com base em pesquisa de mercado realizada com objetivo de apurar a média de preços praticados.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para execução dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
00315001.1751200212.011 - 33903000000	Manutenção dos Serviços Administrativos	17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
	Material de Consumo	

5. FORNECIMENTO

5.1. Os bens, objeto deste Termo de Referência, serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri - MG, através de Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, durante a vigência do Contrato.

5.2. Os produtos fornecidos serão recebidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

5.3. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos. No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei 14.133/21;

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por representantes do SAAE, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 da lei Nº. 14.133/2021.

6.3. Os fiscais do fornecimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será efetuado pela Tesouraria do SAAE de Itambacuri, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8 – DAS SANÇÕES:

8.1. A empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem;

8.2. Demais sanções estão previstas na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 a 163, no que couber.

9. MODALIDADE

9.1. Nos termos do art.75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, sugerimos a contratação direta por dispensa de licitação, visto que a dispensa de licitação repousa sobre critérios legais, observando a capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado.

10. DA DISPENSA DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

10.1. Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do Estudo Técnico Preliminar descrito no inc. I, Art. 14, da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022, em que é facultada na hipótese dos incisos II, VII, VIII do Art. 75, da Lei 14.133/2021, concomitante ao disposto nos art. 35 e art. 49, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal Nº 65, de 22 de dezembro de 2023, não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº -----/2026

PARTES:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBACURI, situado na Rua Professor Mendonça, nº 36, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.161.690/0001-30, representado neste ato pelo Sr. HUMBERTO MAGALHAES MORTIMER, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: < inserir o nome da Contratada >, estabelecida à < inserir o endereço completo da Contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ da Contratada >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir a Câmara e a UF >, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº ____/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Bobinas de papel para impressão simultânea de faturas de água e esgoto a serem usadas em impressoras térmicas portáteis ZEBRA ZQ 520 BT 4.0, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itambacuri - MG

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº ____/2026**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____ o valor unitário, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri.

d) Débito da **CONTRATADA** para com O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGP-M.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
00315001.1751200212.011 - 33904000000	Manutenção dos Serviços Administrativos	17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri.

7.3.1. Carregar e disponibilizar os produtos no local indicado também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações no SAAE de Itambacuri, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo SAAE de Itambacuri - MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos, objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos entregues que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri, no fornecimento do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de realizar o fornecimento do produto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº ____/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itambacuri / MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

SAAE de Itambacuri, ____ de ____ de 2026.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
ITAMBACURI
DIRETOR GERAL
CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF:
2ª	CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FF2-02C8-CE24-3D34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL RIBEIRO PEREIRA (CPF 068.XXX.XXX-07) em 23/04/2026 16:01:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7FF2-02C8-CE24-3D34>